



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 07 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERROS NA DESCRIÇÃO DOS VALORES DECRETO Nº 031/2024:**
REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR – EDIÇÃO 2024 – PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 031,

de 04 de março de 2024.

“REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR – EDIÇÃO 2024 – PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal nº 863/2022 de 23 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do **Campeonato Municipal Amador – Edição 2024**, nos termos da Lei nº 863/2022 de 23 de março de 2022, como incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme valores abaixo.

- a) Para o Campeão - Premiação de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- b) Para o Vice-Campeão - Premiação de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);
- c) Para o Terceiro Colocado – premiação R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- d) Para o Quarto Colocado – premiação R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- e) Para o Artilheiro – Premiação de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- f) Para o Goleiro Menos Vazado – Premiação de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- g) Melhor Jogador do Campeonato – Premiação de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- h) Jogador Revelação do Campeonato – Premiação de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- i) Melhor Trio de Arbitro do Campeonato - R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- j) Melhores oito (8) Equipes para a segunda fase – 1.000,00 (Um mil reais) cada.

§ 1º. Os valores concedidos às equipes, serão destinados aos representantes destas, através de transferências bancárias, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para efetivar as transações bancárias junto às equipes após a realização da final do campeonato.

Art. 2º. Fica condicionado ao representante legal das equipes, melhores classificadas, conforme o artigo anterior, para recebimento da premiação a ser repassada, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I - Declaração de responsabilidade:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
07 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

a) Declaração emitida pelos membros da Diretoria constante no Estatuto de cada Equipe participante do campeonato, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação, em sua conta bancária.

b) Declaração do representante escolhido pela equipe, acerca da ocupação de cargo comissionado de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau na Administração Pública Municipal.

II - Cópia de documento de Pessoal:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa da Receita Municipal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da Lei Municipal nº 863/2022 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - Poder Executivo

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC

Unidade: 04.04.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

27.812.013.2017 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E APOIO AO ESPORTE

3.3.9.0.31.00.0000 Premiações Cult, Artísticas Científicas, Desp. e outros

1500 Imposto e Transferência – Recursos não Vinculados

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir outros atos oficiais afim de sanar eventuais omissões.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2024.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 04 de março de 2024.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51– CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br